



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275

SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte

Código Sindical: 008.084.01683-9 - **CNPJ:** 88.667.803/0001-45 - **SANTA MARIA/RS - BRASIL**

Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR DE SALÁRIOS Nº 05/2024

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

| 4% - A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2024 | | | |
|--------------------------------------|---|--------------|-----------|
| CARGO/FUNÇÃO | | MENSAL | H. EXTRA |
| a) | Motorista de Ônibus de Linha Regular | R\$ 3.617,34 | R\$ 24,66 |
| b) | Motorista de Ônibus de Linha Regular Alimentadora | R\$ 3.132,58 | R\$ 21,36 |
| c) | Motorista de Serviços Especiais Fora das Linhas Regulares | R\$ 2.670,48 | R\$ 18,20 |
| d) | Motorista de Ônibus de Linha Regular Interestadual Baseado Fora do Estado do Rio Grande do Sul | R\$ 3.346,43 | R\$ 22,81 |
| e) | Cobrador de Ônibus de Linha Regular | R\$ 1.781,56 | R\$ 12,15 |
| f) | Cobrador de Ônibus de Linha Regular Alimentadora | R\$ 1.528,28 | R\$ 10,42 |
| g) | Fiscal | R\$ 2.981,18 | R\$ 20,32 |
| h) | DEMAIS TRABALHADORES: Índice de 4% (quatro por cento) sobre os salários vigentes em maio de 2024, a incidir a partir de junho de 2024. | | |

DIFERENÇAS SALARIAIS: O reajuste disposto na grade de salários, incide a partir da competência do mês de outubro de 2024, sendo que as diferenças de reajuste relativas aos meses de **junho, julho, agosto e setembro de 2024**, serão adimplidas mediante abono indenizatório no percentual de **16% (dezesseis por cento)** incidente sobre o salário base de 31/05/2024, sendo pagos em duas parcelas, nas datas de **26/12/2024** e **23/01/2025**.

ALIMENTAÇÃO: Uma Cesta Básica no valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)** mensal para todos os Trabalhadores, com a participação de **20%** do valor da mesma. Caso o pagamento seja feito *"in natura"*, a participação do empregado será no percentual de **10%**.

| | | | | |
|---------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DIÁRIA | CAFÉ: R\$ 15,55 | ALMOÇO: R\$ 31,10 | JANTA: R\$ 31,10 | TOTAL: R\$ 77,75 |
|---------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|

HORAS EXTRAS: Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

PLANO DE SAÚDE: Plano com Cobertura Ambulatorial, no valor de **R\$ 255,54 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme cláusula 16ª da CCT.

MENSALIDADE SOCIAL: Conforme cláusula 39ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL: Descontar Mensalmente 1% (um por cento) do salário base de cada trabalhador, limitado ao salário do Motorista na alínea "a" do quadro de salários e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o desconto.

OBS: O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social, conforme disposto na cláusula 39ª, parágrafo primeiro, fica isento da Contribuição Assistencial Mensal de 1% (um por cento).

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a **01 (UM) dia** do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de **NOVEMBRO/2024**, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER